



APROVADO (A) NA SESSÃO Nº	2166	
DE	02/12/24 POR	unânime
VOTOS CONTRA	—	
MESA DA C.M./PA.	02/12/24	
		
	PRÉSIDENTE	

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO
- Estado da Bahia -

PROJETO DE LEI Nº. 39 /2024.

"Institui a semana municipal do artesanato,
no município de Paulo Afonso -BA."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO**, no uso de suas atribuições legais, APROVA:

Art. 1º - Fica instituída a Semana Municipal do Artesanato a ser celebrada anualmente no período de 19 à 26 de março.

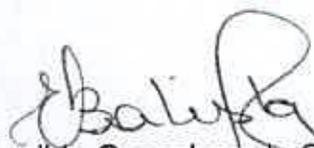
Art. 2º - Fica criado o Dia Municipal do Artesão, a ser comemorado anualmente no dia 19 de março.

Art. 3º - Compete ao Poder Executivo, incluir no calendário oficial de eventos do município o previsto no art. 1º e art. 2º desta Lei.

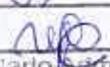
Art. 4º - Na Semana Municipal do Artesanato serão desenvolvidas atividades de promoção e valorização do artesanato, enquanto manifestação de cultura popular, e ações de incentivo à produção e ao comércio do artesanato, bem como à valorização do artesão.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario

Sala das Sessões, em ____ de outubro de 2024.



Evanilda Gonçalves de Oliveira
- Vereadora -

ATESTO O RECEBIMENTO PROT. Nº	811		
EM	05/11	de 20	24
			
	Secretaria Administrativa		

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores (as),

O presente Projeto de Lei visa instituir a Semana do Artesanato e o Dia Municipal do Artesão, com o objetivo de valorizar e fomentar o artesanato local, reconhecendo sua importância cultural, social e econômica para o município. A criação dessas datas busca promover o artesanato como expressão autêntica da identidade cultural local, contribuindo para a geração de emprego, renda e o fortalecimento do turismo, especialmente em cidades com grande potencial turístico, como a nossa, conhecida por suas belezas naturais, águas e cachoeiras.

O município, agraciado com uma natureza exuberante e atrativos naturais únicos, já desponta como destino turístico de destaque. Contudo, o potencial para desenvolver ainda mais a economia local está fortemente vinculado à valorização de aspectos culturais que complementam o turismo ecológico, como o artesanato. Produtos artesanais criados a partir de materiais e técnicas tradicionais refletem a história e a cultura da região, agregando valor à experiência do turista e fortalecendo o senso de identidade local.

Vale ainda destacar que o acesso à cultura constitui direito fundamental, tido como de segunda geração, ou seja, pertence ao rol daqueles em que demanda uma atuação mais enérgica e ativa do Estado para a sua promoção e fomento.

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO

- Estado da Bahia -

Av. Apolônio Sales, nº 495 - Centro - Paulo Afonso - BA./CEP: 48.601-200 Fone: (075) 3281.3082

PROJETO DE LEI Nº 39 / 24.

DATA: 05 / 10 / 24.

Ementa: Institui a semana do artesanato no Município de Paulo Afonso - BA

Autor: Verª Evamilda Gonçalves

Apresentado e lido na Sessão nº 2163 de 11-11-24

ANDAMENTO DO PROJETO

A Comissão de Constituição e R. Finanças
Em ___/___/___ Parecer nº ___ de ___/___/___ opina pela ___

A Comissão de Educação e S. A. Social
Em ___/___/___ Parecer nº ___ de ___/___/___ opina pela ___

A Comissão de _____
Em ___/___/___ Parecer nº ___ de ___/___/___ opina pela ___

A Comissão de _____
Em ___/___/___ Parecer nº ___ de ___/___/___ opina pela ___

A Comissão de _____
Em ___/___/___ Parecer nº ___ de ___/___/___ opina pela ___

A Comissão de _____
Em ___/___/___ Parecer nº ___ de ___/___/___ opina pela ___

A Comissão de _____
Em ___/___/___ Parecer nº ___ de ___/___/___ opina pela ___

1ª Discussão em ___/___/___

2ª Discussão em ___/___/___

Outras ocorrências sobre a matéria:

Remetido ao Prefeito para sanção em _____

Sanccionado em _____ Constituído na Lei Nº _____